

LEI MUNICIPAL Nº 012/77 DE 22 DE JUNHO
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL
PAULISTA - SUDELPA - PARA A CIDADANIA QUE ESPECIFICA.

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA - SUDELPA.

ARTIGO SEGUNDO: O convênio mencionado destina-se à concessão de recursos para a construção de PRONTO-SOCORRO E MATERNIDADE DE JACUPIRANGA, obra prevista no Plano de Ação Governamental - PLANAG -.

ARTIGO TERCEIRO: Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de junho de 1977.

= LONGINO DA CUNHA =
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
DOS VINTÉ E DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE.

= PAULO ROBERTO MARTINELLY =
Serviço de Administração